



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DA INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO CONTRA O "SEMANÁRIO TRANSMONTANO" (Aprovado na reunião plenária de 8.JUL.98)

#### I - FACTOS

I.1 - Em 17 de Junho de 1998, entrou na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da Inspeção-Geral da Educação (IGE), subscrita pelo inspector-geral, Natércio Afonso, contra o "Semanário Transmontano", de Chaves.

Vinha assim formulada:

"1. Utilizando o meio previsto na alínea l) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, venho solicitar (...) as providências adequadas com vista a garantir a isenção e o rigor exigidos a qualquer órgão de comunicação, inclusive de imprensa regional.

"2. Nestes termos, junto remeto cópia de um artigo publicado no 'Semanário Transmontano' de 22 de Maio passado e de que só agora tomámos conhecimento através de um docente de Chaves, o qual parece ser da autoria do Director do referido jornal e que visa claramente denegrir e atacar gratuitamente a Inspeção-Geral da Educação como instituição e alguns dos seus funcionários mais destacados, para além do próprio Director Regional da Educação do Norte.

"3. Saliente-se desde logo o próprio título do artigo: 'Inspeção-Geral da Educação sem crédito', que não tem qualquer coerência com o próprio texto, no qual entra em contradição, pois apenas ataca uma Inspectora, elogia outra e apelida o signatário de 'amorfo', tal como ao próprio Director Regional do Norte.

"4. Em seguida faz afirmações completamente falsas, quer relativamente às ligações partidárias de uma Srª Inspectora, o que é público e notório nestes Serviços e que de forma alguma poderá provar, quer relativamente à afirmação de 'abafar' um processo que nem sequer existe nos Serviços de que a mesma é responsável, e perde ainda completamente a objectividade ao defender pessoalmente outra Inspectora que, aliás, neste momento é arguida em processo disciplinar instaurado pelo Sr. Ministro da Educação. Por último e apenas para focar o essencial, acusa o Sr. Director Regional de 'heresia' por ter visitado uma escola pública em Chaves, apenas porque o seu Director era alguém de quem o autor não gosta, porventura por razões pessoais.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*"5. A presente participação decorre, ainda, do facto de este artigo ser o mais recente de vários artigos que o mesmo Semanário tem vindo a produzir, cheios de falsidades e agressões para com esta instituição, bem como para com o próprio Ministério, pelo que me considereei na obrigação funcional de alertar essa Alta Autoridade, tanto mais que o visado já foi condenado criminalmente por abuso de liberdade de imprensa algumas vezes e nem por isso melhorou a sua atitude no que respeita à isenção e rigor jornalísticos a que está sujeito".*

Juntava cópia do artigo em causa.

**1.2** - A peça jornalística a que a queixa se refere veio publicada, sem indicação de autor, na edição de 22 de Maio de 1998 do "Semanário Transmontano", preenchendo toda a página 8, sob os antetítulo e título "João Luís recebe prenda / Inspeção-Geral da Educação sem crédito". Inclui uma foto a três colunas, com a legenda "C+S de Chaves. A polémica continua".

A síntese de abertura tinha o seguinte teor:

*"A Inspeção-Geral da Educação (IGE) ofereceu um pequeno brinde a João Luís Gonçalves Rodrigues, que foi o todo poderoso Director Executivo da escola C+S de Casas dos Montes. 'Cozinhou' um processo de inquérito à inspectora que tinha a seu cargo as investigações da escola de Casas dos Montes. Fontes ligadas ao Ministério da Educação estão convictas de que para mais este 'frete' a João Luís terá contribuído Maria Helena Dias Ferreira, 'sobra' do PSD que ainda consegue mover influências na Inspeção. A comunidade escolar flaviense está desiludida com a 'falta de seriedade' do Ministério da Educação".*

Estes tópicos eram desenvolvidos ao longo da peça, a qual incluía acusações a diversas pessoas, concretamente nomeadas.

**1.3** - Inquirido sobre o que tinha a dizer acerca da queixa, o director do "Semanário Transmontano" veio informar, por carta entrada na AACS em 25 de Junho, que o artigo em causa, de sua autoria, *"não visa 'pessoalmente' nenhum dos funcionários do Ministério da Educação"*, apenas a eles se referindo *"na sua qualidade de funcionários da administração pública, alguns dos quais de nomeação política"*.

Mais diz que *"as afirmações e considerações contidas no texto (...) apenas reflectem o sentir e as tomadas de posição da comunidade escolar flaviense"*, acrescentando que o queixoso *"nos casos concretos a que se refere, não tem razão"*.

./.

770



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

Prosseguindo, tenta fundamentar, pormenorizadamente, as imputações constantes do artigo e, a terminar, rejeita ter publicado anteriormente quaisquer escritos "*cheios de falsidades e de agressões*" contra a IGE, esclarece que "*o director do 'Semanário Transmontano' nunca foi condenado, até à data, em consequência de artigo assinado por si*" e põe as colunas do jornal ao dispor do queixoso para qualquer rectificação que pretenda fazer.

### **II - ANÁLISE**

**II.1** - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto no artigo 4º, nº 1, alínea I), da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, que estabelece caber-lhe "*apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas*".

**II.2** - Como é sabido, não dispõe a AACS da faculdade de proceder a averiguação da veracidade dos factos noticiados na comunicação social; antes lhe cumpre, na sequência de queixas recebidas ou por iniciativa própria, verificar se, na elaboração das peças jornalísticas contestadas, foram, ou não, observados os princípios etico-legais que regulam a actividade informativa.

Um desses princípios vincula o jornalista a ouvir as partes com interesses atendíveis no assunto tratado.

**II.3** - Ora, no artigo do "Semanário Transmontano", de Chaves, que está na origem da presente queixa da Inspeção-Geral da Educação, são feitas referências directas a pessoas, com imputações graves, por susceptíveis de afectarem o seu bom nome, sem que, no entanto, o jornalista (simultaneamente director do jornal) tenha tido o cuidado de as ouvir.

**II.4** - De notar que a Inspeção-Geral da Educação poderia ter recorrido ao exercício do direito de resposta, legalmente previsto, para oferecer a sua versão dos factos.

### **III - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO**

Apreciada uma queixa da Inspeção-Geral da Educação contra o "Semanário Transmontano", de Chaves, por motivo da publicação, em 22 de Maio de 1998, de um escrito intitulado "Inspeção-Geral da Educação sem

./.

221



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

crédito" - que alega conter "afirmações completamente falsas" sobre a instituição e alguns dos seus funcionários -, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la procedente, uma vez que o jornal, ao elaborar tal peça, não curou, como lhe competia, de ouvir as partes com interesses atendíveis nos factos relatados.

Assim, a AACS recomenda ao periódico estrita observância das normas ético-legais a que está vinculado.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 8 de Julho de 1998

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro